

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM
18/12/2008**

PRESIDENTE DA CÂMARA: Dr. José Manuel Martins Ribeiro

VEREADORES PRESENTES:

Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes

Pedro Manuel Freitas Gonçalves

Parcídio Cabral de Almeida Summavielle

Vítor Manuel Freitas Moreira

José Augusto Pereira Rodrigues

Manuel Armando Salgado Santos

SECRETARIOU: Dr. Manuel Joaquim Gonçalves da Costa, Director do Departamento
Administrativo Municipal

HORA DE ABERTURA: 09h30

HORA A QUE FOI DECLARADA ENCERRADA: 11h45

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:

- **OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:** € 1 018 351,00
- **OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS:** € 1 485 751,28

**ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES
TOMADAS**

**1 - PROC. G / 2005 – CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA
CÂMARA MUNICIPAL** – Nos termos e para os efeitos do artigo 62º, da Lei n.º
169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de
11 de Janeiro, o Senhor Presidente a remeter à Câmara o Calendário das reuniões
ordinárias da Câmara Municipal para o ano de 2009, **distribuído**, por **fotocópia**, pelos
Senhores Vereadores.

**A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR E MANDAR
PUBLICITAR.**

DELIBEROU, AINDA, FIXAR AS REUNIÕES PARA AS 09,30 HORAS.

**2 – REG. N.º 14189/2008: - JARDIM DE INFÂNCIA MONTELONGO –
FAFE – TROCA DE EDIFÍCIO ESCOLAR EB1 SANTO, PELA EB1
DEVESINHA – A DIRECÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA** a remeter o ofício
distribuído, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereadores.

-----O Senhor Presidente exarou no processo o seguinte despacho: “À Câmara.”

A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.

**3 - DELIBERAÇÕES TOMADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 12-12-2008 – O SENHOR
PRESIDENTE** a remeter à Câmara as deliberações supramencionadas com o seguinte
teor:

“1 – ANTES DA ORDEM DO DIA

2 - ORDEM DO DIA

2.1 Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da actividade Municipal;

2.2 Proposta da Câmara relativa à participação do Município de Fafe, na Comunidade Intermunicipal do Ave – CIMAVE e aprovação dos seus estatutos;

APROVADA, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA.

2.3 Proposta da Câmara relativa à adesão do Município de Fafe à Entidade Regional de Turismo Norte;

APROVADA, POR UNANIMIDADE.

2.4 Proposta da Câmara relativa à cedência dos edifícios Escolares EB1 do Assento e Pré-Primária de Outeiro Mau, à Junta de Freguesia de Revelhe;

APROVADA, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO.

2.5 Proposta da Câmara relativa à cedência dos edifícios Escolares EB1, à Junta de Freguesia de Vinhós;

APROVADA, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO.

2.6 Proposta da Câmara relativa à suspensão parcial do Plano Director Municipal - PDM, pelo período de 2 anos, na área localizada entre a Zona Urbana da Cumieira e a Variante a E.N. 206;

APROVADA, POR MAIORIA, COM SEIS ABSTENÇÕES.

2.7 Proposta da Câmara relativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano 2009;

VOTAÇÃO NA GENERALIDADE – APROVADO, POR MAIORIA, COM DEZ VOTOS CONTRA E SEIS ABSTENÇÕES.

VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE:

1 – Autorizar, conforme a alínea s) do n.º 2 do artigo 53º, a delegar nas Juntas de Freguesia competência para o exercício de actividades e realização de investimentos constantes do Plano e Orçamento Municipal, e no âmbito do

artigo 66º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sempre que, por motivos de economia de recursos ou outros, tal se justifique;

APROVADA, POR UNANIMIDADE.

2 – Autorizar, em conformidade com o disposto nos artigos 38º e 39º, da Lei das Finanças Locais, a contratação de empréstimos de curto prazo;

APROVADA, POR MAIORIA, COM NOVE ABSTENÇÕES.

3 – Fixar, nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) artigo 112º, n.º 1, alínea b) e c) as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano 2009 em 0,7% para prédios urbanos e 0,4% para prédios urbanos avaliados nos termos do IMI, aplicando a taxa prevista na alínea a) do referido artigo para os prédios rústicos;

APROVADA, POR UNANIMIDADE.

4 – Fixar em 1,5% a Derrama para 2009, nos termos do art. 14º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).

APROVADA, POR MAIORIA, COM QUINZE VOTOS CONTRA E UMA ABSTENÇÃO.

5 – Fixar, nos termos da alínea b), do artigo 106º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Janeiro, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, em 0,25%, para o ano de 2009.

APROVADA, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO.

6 – Fixar em 3%, a participação variável do Município no IRS a liquidar em 2010, sobre os rendimentos dos municípios de 2009, par o efeito do artigo 20º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).

APROVADA, POR UNANIMIDADE.

VOTAÇÃO GLOBAL GERAL – APROVADO POR MAIORIA, COM NOVE VOTOS CONTRA E SEIS ABSTENÇÕES.

2.8 Proposta da Câmara relativa ao Mapa de Pessoal e Organigrama;

APROVADA, POR MAIORIA, COM CATORZE ABSTENÇÕES.”

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E MANDAR EXECUTAR.

4 – 30.º ANIVERSÁRIO DO LIONS CLUB DE FAFE – O SENHOR PRESIDENTE a remeter à Câmara, para conhecimento, a atribuição da mais alta distinção do Lionismo Internacional – a Placa e o Emblema de Companheirismo “Melvim Jones”, fundador do Movimento Lion - pelo Lions Club de Fafe ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, na pessoa de José Manuel Martins Ribeiro, conforme **fotocópia distribuída** pelos Senhores Vereadores.

A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.

5 – REG. N.º 14238/08: - COOPFAFE – Cooperativa de Solidariedade Social de Fafe, CRL a enviar o ofício **distribuído**, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereadores.

-----O Senhor Presidente exarou no processo o seguinte despacho: “*À Câmara, propondo-se a atribuição de 1500,00 euros.*”

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO PELO SENHOR PRESIDENTE.

O SENHOR VEREADOR DR. PARCÍDIO SUMMAVIELLE NÃO PARTICIPOU NA PRESENTE DELIBERAÇÃO.

6 – 9.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2008 – A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA a remeter a 9.ª modificação aos documentos previsionais para o ano de 2008, **distribuídos**, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereadores.

A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, COM AS ABSTENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES DR. PEDRO GONÇALVES, DR. JOSÉ RODRIGUES E DR. PARCÍDIO SUMMAVIELLE, APROVAR.

7 – PROC. BC / 08: - JUNTA DE FREGUESIA DE MEDELO – O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA a solicitar a doação do lote 21, sito no Loteamento da Largateira, freguesia de Medelo, à Junta de Freguesia e a celebração da respectiva escritura.

-----O Director do Departamento Administrativo Municipal prestou a informação com o seguinte teor:

“Estando neste momento já regularizada a situação jurídica do lote, deve o assunto da doação do lote à Junta de Freguesia – lote esse onde se encontra construída a sede da Junta - ir à Câmara, para depois a mesma regularizar a situação do edifício”

-----O Senhor Presidente exarou no processo seguinte despacho: “*Concordo.*”

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO PRESTADA PELO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

8 – REG. N.º 13904/08: - CONTROLO METROLÓGICO – O SENHOR PRESIDENTE a remeter à Câmara, para conhecimento, a informação enviada pela Direcção Regional da Economia do Norte, em relação **distribuída**, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereadores.

A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.

9 – IGREJA DE S.TA CRISTINA DE AGRELA – OBRAS NA TORRE – O

ARQ.TO MIGUEL ALMEIDA prestou a informação com o seguinte teor:

“Foi efectuada deslocação ao local e constatou-se que as obras estão executadas.

Entende-se que as obras executadas não foram devidamente cuidadosas de modo a permitir a melhor solução de integração no existente, ficando o resultado final aquém do devido. É demasiado evidente o contraste entre as pedras novas, serradas e tratadas como placas e as pedras existentes irregulares.

Quanto ao custo da obra, é difícil avaliar os orçamentos apresentados sem medições e descrição clara dos trabalhos, principalmente no que diz respeito aos trabalhos em talha e pinturas a dourado/ouro, dado o tipo de especialização necessário. Admite-se que as obras possam atingir os valores apresentados, nomeadamente, a obra de colocação de pedra dado que são apresentados três orçamentos e todos andam em volta do mesmo valor.”

----- O Senhor Presidente exarou no processo o seguinte despacho: “*À Câmara, propondo-se a atribuição de €15 000,00 para o efeito.*”

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO PELO SENHOR PRESIDENTE.

10 – PROC. N.º 4/PQ/06: - OCUPAÇÃO INDEVIDA/OBRAS SEM LICENÇA – BLOQUEIRA SITA EM CALVELOS – FAFE – A CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO prestou a informação com o seguinte teor:

“Não tendo o requerente dado cumprimento ao ofício n.º 6920, ou seja, não cessou a utilização indevida no prazo atribuído para o efeito, deverá a Câmara determinar o despejo administrativo, nos termos do n.º 2 do art. 109 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei 177/2001, de 4/6.

Só após o despejo se poderá dar andamento à demolição ordenada.”

-----O Senhor Presidente exarou no processo o seguinte despacho: “À Câmara para o efeito.”

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO TÉCNICA, CONCEDENDO O PRAZO DE 45 DIAS.

11 – PROC. N.º 1/PL/2004: - AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA – OBRAS DE URBANIZAÇÃO RELATIVAS AO LOTEAMENTO URBANO SITO NO LUGAR DE FONTE DA CANA, FREGUESIA E CONCELHO DE FAFE – Os peritos designados para procederem à vistoria dos trabalhos das obras de urbanização do loteamento sito na morada mencionada em epígrafe, na presença do promotor do loteamento – **Sílvia Mónica Cunha Costa** -, verificaram que as mesmas se encontram em condições de serem recebidas provisoriamente.

-----O Senhor Presidente exarou no processo o seguinte despacho: “À Câmara, propondo-se que homologue.”

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO PELO SENHOR PRESIDENTE.

12 – PROC. N.º 22/PL/99: – AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA – OBRAS DE URBANIZAÇÃO RELATIVAS AO LOTEAMENTO URBANO SITO NO LUGAR DE MOURISCA, FREGUESIA DE ESTORÃOS, CONCELHO DE FAFE – Os peritos designados para procederem à vistoria dos trabalhos das obras de urbanização do loteamento sito na morada mencionada em epígrafe, na presença do promotor do loteamento – **Freguesia de Estorãos** -,

verificaram que as mesmas se encontram em condições de serem recebidas provisoriamente.

-----O Senhor Presidente exarou no processo o seguinte despacho: “À *Câmara, propondo-se que homologue e receba provisoriamente.*”

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO PELO SENHOR PRESIDENTE.

13 - PROC. N.º 1079/PL/85: - LOTEAMENTO SITO NO LUGAR DE LARGATEIRA / MEDELO / FAFE – ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO – LOTE 22 – Maria de Lurdes Castro Vieira, a solicitar a emissão do aditamento ao alvará de loteamento (lote 22).

-----O Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística prestou a informação com o seguinte teor:

“A requerente vem agora solicitar a emissão do aditamento ao alvará de licenciamento da alteração supra referida. Esta alteração foi aprovada em 01-09-06 e comunicada ao requerente através do ofício n.º 744/DPGU, de 29/09/06. O requerente tinha um ano para solicitar a emissão do aditamento ao alvará de licenciamento da alteração e pagar a compensação fixada.

Acontece que a requerente tem vindo a pagar a compensação em prestações de acordo com o pedido efectuado em 02-05-07, aprovado por despacho de 03-05-07, nas condições lá referidas, mas deixou expirar o prazo de um ano, estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º do RJUE, caducando por força disso, salvo melhor opinião.

A requerente pagou a última prestação em 10-09-07, tendo sido notificada para requerer a emissão do alvará no prazo de 10 dias, através do ofício n.º 6593/DPGU.

Não tendo sido declarada a caducidade, levanta-se a dúvida se de facto houve ou não a sua caducidade. Caso se tenha verificado, deverá a requerente solicitar novo licenciamento.”

-----O Senhor Presidente exarou no processo o seguinte despacho: “*Ao DAM para parecer sobre se há ou não lugar à caducidade.*”

-----A Técnica Superior, Dr. Clotilde Oliveira, emitiu o seguinte parecer:

“Reportando-me à dúvida colocada pelo Senhor Director do DPGU cumpre informar que, de acordo com o DL 555/99, na redacção do DL 177/01, apenas a falta de conclusão das obras no prazo fixado na licença ou autorização se encontrar sujeita a declarações de caducidade pela câmara municipal, conforme decorre do n.º 5 do art. 71º do citado diploma legal, preceito inaplicável ao caso em concreto.”

-----O Senhor Presidente exarou no processo o seguinte despacho: “*Concordo. À Câmara para o efeito.*”

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER JURÍDICO.

14 – PROC. N.º 1051/PC/1994: - HABITAÇÃO SITA NO LOTEAMENTO DA GAIA, LOTE 9 / CEPÃES / FAFE – OCUPAÇÃO SEM LICENÇA DE UTILIZAÇÃO – A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico prestou a informação com o seguinte teor:

“Não tendo o requerente procedido à cessação da utilização no prazo atribuído para o efeito, deverá a Câmara determinar o despejo administrativo, nos termos do n.º 2 do artigo 109º do RJUE.”

-----O Senhor Presidente exarou no processo o seguinte despacho: “*À Câmara.*”

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO TÉCNICA, CONCEDENDO O PRAZO DE 45 DIAS.

15 – PROC. N.º 207/PC/98: - HABITAÇÃO SITA EM FONTE DA CANA – URBANIZAÇÃO ANTÓNIO ALEIXO / FAFE – OCUPAÇÃO SEM LICENÇA DE UTILIZAÇÃO – A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico prestou a informação com o seguinte teor:

“Não tendo o requerente dado cumprimento ao ofício 1640, ou seja, não cessou a utilização do prédio no prazo fixado para o efeito, deverá a Câmara determinar o despejo administrativo, nos termos do n.º 2 do artigo 109º do RJUE.”

-----O Senhor Presidente exarou no processo o seguinte despacho: “*À Câmara.*”

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO TÉCNICA, CONCEDENDO O PRAZO DE 45 DIAS.

16 – PROC. 952 / PC/ 99: - ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS (BAR RECANTO) – SITO NA AVENIDA DAS FORÇAS ARMADAS / FAFE – A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico prestou a informação com o seguinte teor:

“Não tendo o requerente dado cumprimento ao ofício 1831, deverá proceder-se nos termos do disposto no n.º 2 do art. 109º do RJUE, ou seja, deverá a Câmara determinar o despejo administrativo.”

-----O Senhor Presidente exarou no processo o seguinte despacho: “*1 – Autue-se a utilização indevida. 2 – À Câmara.*”

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO TÉCNICA, CONCEDENDO O PRAZO DE 45 DIAS.

17 – **PORTARIA N.º1450/2008, DE 16/12: - O SENHOR PRESIDENTE** a remeter à Câmara, para conhecimento a Portaria mencionada em epígrafe, **distribuída**, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereadores.

A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Foi dispensada a leitura da acta por cada um dos presentes ter tomado, individualmente, conhecimento dos assuntos incluídos na Ordem do Dia que lhes foi entregue, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. E, para constar, se lavrou a presente minuta que, por mim, Manuel Joaquim Gonçalves da Costa, Director do Departamento Administrativo Municipal, vai ser assinada conjuntamente com o Senhor Presidente.